



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 033, de 25 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial para pagamento de servidor cedido, no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", que se classificam conforme o art. 41, em créditos, suplementares, especiais e extraordinários.

A presente proposição, trata-se de crédito especial e visa atender à necessidade de regularização orçamentária para cumprimento das obrigações legais assumidas pelo Município de Governador Lindenberg, em virtude da cessão de servidor, conforme previsto em normativas interinstitucionais.

A inclusão da rubrica específica no orçamento de 2025 é imprescindível para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na execução da despesa.

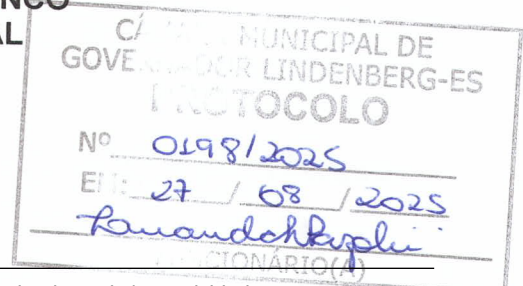
Os recursos para cobertura do crédito especial serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, conforme detalhado no art. 2º do Projeto de Lei, sem comprometer o andamento das atividades essenciais da pasta.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Governador Lindenberg, 25 de agosto de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para inclusão no orçamento de 2025 rubrica para restituição de servidor cedido”.

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual de 2025, rubrica orçamentária para realização restituição financeira de servidor cedido por outro órgão, no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação das dotações abaixo:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
3190110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL FICHA:
668 FONTE: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULOS DE IMPOSTOS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 25 de Agosto de 2025.

LEONARDO BRANDO FINCO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO I



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR			
R\$ 1,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	1500	R\$ 45.000,00
017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0002	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA		
2.094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	1500	R\$ 45.000,00

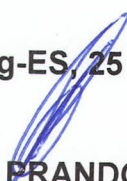


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E
PPA
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Lindenberg-ES, 25 de agosto de 2025.


**LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**

ORDENADOR DE DESPESA

